



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 176/14, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o artigo 3º da lei nº. 157/95- NA, 19 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência, Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da lei nº. 157/95- NA, 19 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência, Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

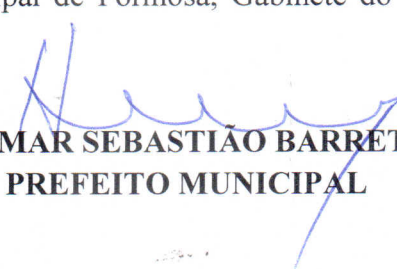
“Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 10 (dez) membros, sendo:

- 05 (cinco) Representantes Governamentais;**
- 05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil.**

.....”

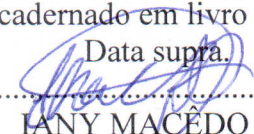
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 048/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 048/2014, de 15/08/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 176/14 de 21/08/2014 que *“Altera o artigo 3º da lei n.º 157/95- NA, 19 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência, Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2014.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação